



GABINETE DA PREFEITURA DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de 01 (um) veículo oficial, zero quilômetro, categoria sedã médio, híbrido plug-in (PHEV)**, destinado a o **uso institucional e administrativo do Gabinete do Prefeito do Município de Águas Lindas de Goiás**, com **blindagem balística nível III-A**, incluindo todos os equipamentos, acessórios, documentação, serviços de blindagem e regularização necessários à sua perfeita utilização, conforme especificações técnicas estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de garantir mobilidade, segurança institucional e eficiência administrativa ao Gabinete do Prefeito, considerando os deslocamentos frequentes em compromissos oficiais, reuniões institucionais, eventos públicos e atividades externas inerentes ao exercício do cargo.

2.2. A adoção de veículo com blindagem nível III-A visa à proteção da autoridade pública, assegurando a continuidade da gestão e o regular funcionamento da Administração Pública, não se caracterizando como benefício pessoal, mas como medida de interesse público.

2.3. A continuidade no uso desse veículo representa não apenas um entrave logístico, mas também uma ameaça à segurança do representante do Executivo Municipal, especialmente em situações emergenciais.

2.4. Ato contínuo, a gestão pública municipal demanda a presença ativa e constante do Chefe do Executivo em eventos comunitários, visitas institucionais e audiências públicas. No contexto de Águas Lindas de Goiás, a adoção de um veículo blindado transcende a esfera da proteção individual; configura-se como um ato de responsabilidade administrativa para assegurar a continuidade da gestão e a eficiência das atividades governamentais, mitigando riscos de interrupções por incidentes de segurança.

2.5. A natureza da função exige deslocamentos frequentes e obrigatórios para Brasília e Goiânia, visando a articulação de convênios e reuniões estratégicas com autoridades Estaduais e Federais. O tráfego recorrente por rodovias de alto fluxo, como a BR-070, e a circulação em áreas metropolitanas complexas apresentam riscos elevados de sinistros, como abordagens criminosas e bloqueios de via. Tais fatores justificam a necessidade de blindagem para garantir a integridade física, a pontualidade e a eficácia da agenda externa do Prefeito.

2.6. Ressalta-se que a medida não beneficia exclusivamente o Gestor, mas estende a proteção à equipe técnica e de apoio que o acompanha, incluindo assessores e

motoristas. Dessa forma, o investimento contribui para a segurança coletiva dos servidores em serviço, especialmente em deslocamentos para áreas de maior vulnerabilidade ou em horários de maior risco.

2.7. Sob a ótica da eficiência econômica, a substituição do veículo atual por uma unidade blindada nova mostra-se vantajosa. Ela evita o aumento progressivo de gastos com manutenção corretiva da frota antiga e reduz a exposição do Município a custos imprevistos decorrentes de danos materiais ou pessoais. A atualização preventiva garante, portanto, maior vida útil ao patrimônio público e melhor relação custo-benefício a longo prazo.

2.8. Em suma, a aquisição deste veículo reforça o compromisso da Administração Municipal com uma postura proativa e zelosa. A segurança da Chefia do Executivo é um pilar fundamental para a estabilidade governamental, garantindo que as políticas públicas em prol da população de Águas Lindas continuem a ser executadas sem sobressaltos ou ameaças à ordem institucional.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADE:

| ITEM | QTDE | UND | DESCRIÇÃO |
|------|------|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01 | 01 | UND | VEÍCULO BLINDADO – Veículo sedã médio, híbrido plug-in (PHEV), zero quilômetro , quatro portas, motorização 1.5 a gasolina associada a motor elétrico , com potência combinada aproximada de 235 cv, tração dianteira, transmissão automática e-CVT , bateria Blade LFP com capacidade mínima de 18,3 kWh , autonomia elétrica aproximada de até 120 km , suspensão dianteira independente tipo McPherson e traseira por eixo de torção , freios a disco nas quatro rodas com ABS , direção elétrica, comprimento aproximado de 4.780 mm , largura de 1.837 mm , altura de 1.495 mm , entre-eixos de 2.718 mm , porta-malas com capacidade aproximada de 450 litros , equipado com airbags frontais, laterais e de cortina , controle eletrônico de estabilidade e tração, câmera 360° , sensores de estacionamento, freio de estacionamento eletrônico com auto-hold , central multimídia compatível com Android Auto e Apple CarPlay , atendendo às normas vigentes e às exigências para uso institucional. |

Todos os itens da carroceria, equipamentos de série e acessórios de segurança deverão estar de acordo com as normas exigidas pelo CONTRAN.

A blindagem deverá ser certificada pela respectiva montadora, com manutenção da garantia de fábrica do veículo.

A blindagem do veículo deverá atender integralmente a legislação em vigor e as normas técnicas aplicáveis ao processo, assim como ser objeto de declaração de blindagem em conformidade com a Portaria nº 94-COLOG/2019 junto ao Exército Brasileiro.

O serviço de blindagem deverá ser executado por empresa regularmente credenciada, detentora do respectivo Título de Registro (TR) ou Certificado de Registro (CR) emitido pelo Exército Brasileiro.

O serviço de blindagem deverá ser executado por empresa regularmente credenciada e certificada pela fábrica/montadora do veículo.

O veículo deverá ser blindado no nível III-A, de acordo com a Norma ABNT NBR 15000- 2:2020, Normas Reguladoras dos Procedimentos para a Blindagem de Veículos emitidas Ministério da Defesa (NORBLIND) e todas as demais normas reguladoras do assunto.

Deverá ser realizada a blindagem completa do habitáculo do veículo, incluindo as seguintes partes, além de outras imprescindíveis para a proteção da integridade de seus ocupantes, bem como a instalação de acessórios necessários ao oferecimento de completa segurança:

- Capô;
- Painel transversal frontal (“painel churrasqueira” ou “painel corta-fogo”);
- Para-lamas dianteiro e traseiro e partes das caixas de roda que não estiverem acobertadas pela blindagem do habitáculo;
- Bateria (se posicionada fora do alcance da blindagem do capô);
- Tanque de combustível (se posiciona do fora do alcance da blindagem do habitáculo);
- Teto, portas e laterais;
- Colunas e travessas;
- Encosto do banco traseiro(tampão) para o veículo sedan;
- Maçanetas, retrovisores e caixas dos cintos de segurança;
- Vidros (para-brisa, traseiro e laterais);
- As quatro rodas deverão receber cintas de aço inox com características balísticas, de forma a proporcionar capacidade de evasão em uma situação de risco, mesmo quando o pneu esteja furado ou alvejado;
- No interior do porta malas, instalação de dispositivo manual/mecânico e camuflado para abertura da tampa.

Deve-se atentar para a correta instalação de blindagem em todas as interseções e contornos, devendo ser utilizados os chamados overlaps nas bordas das

mantas de aramida, nas molduras das portas, das colunas e do porta-malas, no vidro traseiro, no para-brisa, nos espelhos retrovisores, nas fechaduras, nas maçanetas e na carroceria, assim como em todas as demais transições de materiais, eliminando-se todos os possíveis “gaps balísticos”, admitindo-se o overlap de vidros integrado a eles.

O serviço de blindagem deverá ser realizado de forma a manter o acabamento no padrão original do veículo.

A blindagem deverá resistir à exposição de altas temperaturas sem apresentar descolamentos, empenamentos ou qualquer outro defeito estrutural.

Todos os materiais utilizados na blindagem deverão ser aprovados pelos órgãos reguladores e certificadores, devendo ser apresentados seus respectivos Relatórios Técnicos Experimentais (RETEX).

Para a blindagem das partes opacas do veículo, deverão ser utilizadas mantas de aramida multicamadas planas e moldadas, com no mínimo 8 (oito) camadas, impermeabilizadas, aplicadas em todas as regiões do veículo onde sejam necessárias.

Somente nos locais onde for tecnicamente impossível ou não recomendável aplicar as mantas de aramida, tais como colunas, pilares, contornos, fechaduras de portas, bordas da manta e bordas dos vidros, por exemplo, deverá ser utilizado aço inoxidável do tipo 304L, com espessura entre 2,5mm (dois e meio milímetros) e 3mm (três milímetros), dependendo do local de sua aplicação e da capacidade balística exigida.

Para blindagem das partes transparentes, os vidros deverão ser laminados com policarbonato ou dispor tecnologia equivalente ou superior, apresentar espessura máxima de 21 mm, e não poderão apresentar distorções ópticas, obedecendo também os contornos originais do veículo.

Os vidros laterais dianteiros deverão apresentar abertura mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e os vidros traseiros deverão ser fixos.

Deverá ser instalado sistema de amortecimento nos vidros das portas dianteiras de modo a aliviar o peso acrescido e evitar o desgaste prematuro das máquinas.

Deverão ser utilizadas soluções de blindagem específicas para garantir o funcionamento de sistemas agregados ao para-brisa, tais como sensor de chuva, temporizador dos limpadores e outros, caso disponíveis no modelo de veículo ofertado pela CONTRATADA.

Deverá ser realizada revisão e calibragem da suspensão do veículo, em decorrência do peso acrescido pela blindagem, assim como, se necessário, o redimensionamento e a substituição dos elementos principais do sistema de suspensão (mola,

amortecedores e batentes) para correção do nivelamento e adequação do comportamento dinâmico do veículo e o redimensionamento do sistema de freios.

Após a blindagem, deverá ser realizada a revisão da geometria e do balanceamento do veículo.

Os vidros deverão receber películas (insulfilm), respeitados os índices de transparência normatizada na Resolução CONTRAN nº 960, de 17.05.2022, ou seja, de 70% no para-brisa, 70% nos vidros laterais dianteiros e de 28% no restante dos vidros.

As películas deverão ser instaladas por meio de materiais e técnicas de modo a não comprometer a eficiência, a durabilidade e a garantia dos vidros blindados.

Os serviços relativos à instalação dos acessórios deverão ser realizados no momento mais adequado, segundo técnicas e procedimentos que assegurem a integridade da blindagem e sua garantia, sendo eles de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

5. DAS CONSIDERAÇÕES MERCADOLÓGICAS

5.1. A aquisição deverá ser feita junto a fabricantes que possuam uma rede de concessionárias ou assistência técnica no país, preferencialmente no Município de Brasília/DF ou, no máximo, em municípios da região, num raio de até 200 quilômetros do Município de Águas Lindas de Goiás, garantindo suporte técnico eficiente durante o ciclo de vida dos veículos.

6. FONTE DE RECURSO:

6.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município de Águas Lindas de Goiás, classificadas como **Equipamentos e Material Permanente**, conforme orçamento vigente.

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | FICHA | FONTE | VALOR |
|-------------------------------------|--------------|--------------|----------------|
| 03.0302.04.122.0033.2632.4490581529 | 2023 | 100 | R\$ 284.096,67 |

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação do documento fiscal de cobrança pela contratada, condicionado, ainda, à emissão do Termo de Recebimento do objeto por parte do gestor.

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

8.1. O instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura e/ou do recebimento do veículo, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Administração, mediante justificativa pormenorizada.

9. LOCAL(IS) DE ENTREGA:

Efetuar a entrega de acordo com a solicitação do Gabinete Municipal, diante envio da nota de empenho ordinário ou empenho parcial.

O equipamento deverá ser entregue no seguinte endereço:

| | |
|------------------------|----------------------------------------------------------------------|
| Setor: | Gabinete do Prefeito |
| Endereço: | Área especial 04, conjunto B, lote 2 A1, 1 e 2B - Setor 02 |
| Horários/Datas: | De segunda-feira a sexta-feira das 08h às 17h |
| Contato: | Tel:(61) 99303-9204 E-mail: gabinete@aguaslindasdegoias.go.gov.br |

10. DO PRAZO PARA ENTREGA:

A CONTRATADA terá o prazo de **30 (trinta) dias úteis** para efetuar o fornecimento do veículo, a contar do recebimento do Empenho Ordinário ou Empenho Parcial.

O prazo poderá ser dilatado desde que devidamente justificado e aprovado pela administração.

O contratante reserva-se o direito de recusar a entrega caso o veículo não esteja em conformidade com as especificações acordadas ou apresentem danos visíveis.

a) O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade das características e especificações, consoante termo de referência, em até **10 (dez) dias úteis** a partir do recebimento do objeto.

Se constata do qualquer defeito em relação ao objeto entregue, caberá ao fornecedor contratado efetuar a substituição do objeto defeituoso por outro novo, em perfeitas condições de uso, no prazo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da notificação encaminhada pelo gestor da demanda, sob pena de incorrer em eventuais sanções aplicáveis à espécie.

11. CAPACIDADE TÉCNICA/OPERACIONAL DA CONTRATADA:

A contratada deverá manter a plena capacidade de logística e entrega para atender as unidades do Município de forma eficiente.

A contratada deverá manter todas as licenças/alvará em dia.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e firmadas na sua proposta, notadamente:

Manter durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

Efetuar a entrega do veículo em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

Permitir, facilitar e sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;

Assumir, exclusivamente, seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, na execução do presente objeto;

A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para eventuais entregas e/ou esclarecimento dos serviços;

Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

Comunicar oficialmente à CONTRATADAS quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

Executar a verificação das entregas, por servidores especialmente designados, e atestar as Notas Fiscais correspondentes;

Efetuar os pagamentos nos prazos.

14. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, contra defeitos de fabricação de peças ou de montagem, conforme condições estabelecidas no manual do fabricante, é de 60 (sessenta) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, ou 100.000 km (cem mil quilômetros), prevalecendo o que ocorrer primeiro, excluídos os itens que possuem cobertura diferenciada com prazo menor, conforme manual do fabricante, e as peças e componentes sujeitos ao desgaste natural pelo uso normal do veículo; ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, conforme itens abrangidos pelo respectivo manual do fabricante para manutenções preventivas durante o prazo de vigência.

A garantia técnica contra defeitos de fabricação será prestada sem ônus para a CONTRATANTE, sendo que as despesas com revisões periódicas, conforme manual do fabricante, necessárias para a garantia, bem como os serviços de manutenção normal do veículo são de responsabilidade da CONTRATANTE e não estão inclusas no preço do veículo.

O fabricante/montadora da marca, por meio de sua rede de concessionárias e/ou representantes, legalmente estabelecidos ou constituídos, deverá possuir capacidade de prestar o serviço de assistência técnica (dentro do período de garantia) para execução de manutenção, preventiva ou corretiva, prevista no manual de manutenção, Brasília/DF ou, no máximo, em municípios da região, num raio de até 200 quilômetros do Município de Águas Lindas Goiás;

A garantia de toda a proteção balística deverá ser de, no mínimo, 5 (cinco) anos, tanto para a parte opaca quanto para os vidros, inclusive garantia de 5 (cinco) anos contra de laminação.

A empresa CONTRATADA deverá realizar todos os procedimentos de garantia e manutenção na região Brasília/DF ou, no máximo, em municípios componentes da Região, num raio de até 200 quilômetros do Município de Águas Lindas Goiás, ainda que por meio de representante credenciado, salvo as manutenções corretivas de grande vulto expressamente autorizadas pela CONTRATANTE.

O fabricante/montadora deverá certificar que as adaptações (blindagens) a serem implementadas no veículo não comprometem a garantia do veículo, conforme itens, prazos e condições gerais previstos no manual de garantia.

Em caso de negativa na emissão do certificado de garantia por parte do fabricante ou montadora, deverá a CONTRATADA declarar, na data do recebimento definitivo, que fará a assunção de todas as garantias previstas no manual do proprietário fornecido pelo Fabricante/Montadora.

A análise do ciclo de vida do objeto não foi realizada para esta contratação, uma vez que está pendente a regulamentação prevista art. 34, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, o que impossibilita a adoção de parâmetros objetivos para a referida análise.

15. DEMAIS EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES

Deverão ser fornecidos manuais de garantia, manutenção e operação do veículo impressos em língua portuguesa.

O veículo deverá estar em conformidade com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE) e atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito, nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (Código Brasileiro de Trânsito, seu Regulamento e Resoluções).

Deverá o veículo ser entregue com toda a documentação necessária, acompanhado de laudos, vistorias e homologações que sejam necessários junto aos órgãos competentes, ou seja, livres e desembaraçados para sua regular circulação em vias públicas conforme a legislação brasileira em vigor.

O veículo deverá ser entregue com as taxas de emplacamento, licenciamento e seguro obrigatório pago, com o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV-e) impressos e como pagamento do frete, tributos, encargos sociais, e

quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.

O veículo deverá ser entregue acompanhado dos Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV-e) impressos, devidamente registrados no nome da Prefeitura Municipal de Águas Lindas Goiás, constando a informação de se tratar de veículo blindado.

Além do documento previsto no item anterior, o veículo blindado também deverá ser entregue acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Declaração de Blindagem, emitido pelo Exército Brasileiro;
- b) Manual contendo instruções de uso e cuidados do veículo blindado;
- c) Termo de Responsabilidade e Garantia pela blindagem realizada (com nível e abrangência da blindagem), emitido pela empresa que executou o serviço de blindagem.

16. FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO:

O Gestor do presente contrato será a Chefe de Gabinete, Sr. Maria Rosilanjá Pereira de Araujo.

O Fiscal do presente contrato será o servidor Pedro Henrique da Silva Barros, sendo:

GESTOR: Garantirá a execução eficiente do contrato, atuando como coordenador principal, comandando e acompanhando todas as fases do processo, do início até a conclusão, estabelecendo contato direto e contínuo com a empresa contratada. Será o responsável por identificar potenciais necessidades e pendências que possam surgir durante a execução do contrato. Sua atuação visa assegurar uma gestão proativa, eficaz e alinhada com os objetivos estabelecidos.

FISCAL: Ao fiscal cabe função estratégica no monitoramento do cumprimento efetivo das obrigações estabelecidas em contrato, envolvendo a responsabilidade pela assinatura de documentos e a vigilância constante para garantir que a execução do objeto contratado esteja alinhada não apenas com os termos contratuais, mas também com as normas vigentes, visando cumprimento da legalidade e qualidade na entrega, assegurando que o resultado final esteja em conformidade com as expectativas e exigências regulatórias.

a) O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

b) O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle da execução do serviço, em especial quanto à qualidade e adequação do objeto, fazendo cumprir todas as disposições da lei e do presente instrumento.

A fiscalização feita pelo Município não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.

Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do objeto, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso, de acordo com o instrumento contratual.

A Contratada deverá permitir a fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1 Informações complementares e/ou esclarecimentos sobre o objeto poderão ser obtidos junto ao Gabinete Municipal, através do telefone Tel:(61) 99303-9204 E-mail: gabinete@aguaslindasdegoias.go.gov.br.

Águas Lindas de Goiás, 21 de janeiro de 2026.

Maria Rosilanja

Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal



Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosilanja Pereira de Araújo, Chefe de Gabinete do Prefeito**, em 21/01/2026, às 10:14, conforme art. 3º do Decreto Municipal nº 974, de 11 de abril de 2023, c/c art. 36 da Portaria nº 430/2023-SMA, de 13 de abril de 2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.aguaslindasdegoias.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0815282** e o código CRC **A081A262**.

00302.0000006/2026-84

0815282v2

Área Especial 4, Avenida 02, - Bairro Jardim Querência

Águas Lindas de Goiás-GO / CEP 72910-733

01.616.520/0001-96 //